



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Reitoria/Reitoria/Pró-Reitoria de Ensino

EDITAL REI/IFPE Nº 4, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

CONCESSÃO DE COMPUTADORES A DOCENTES DO IFPE POR MEIO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA E/OU DE EXTENSÃO APLICADOS AO ENSINO

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**, nomeado pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2 – extra, página 1, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **O PRÓ-REITOR DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**, nomeado pela Portaria 1.629/2017/GR/IFPE, publicada no DOU de 29 de novembro de 2017, seção 2, página 20, **O PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**, nomeado pela Portaria nº 569/2016/GR/IFPE, publicada no Diário Oficial da União de 3 de maio de 2016, Seção 2, pág. 29, e **O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**, em substituição a Pró-Reitora nomeada pela Portaria nº 552/2016/GR/IFPE, publicada no Diário Oficial da União de 2 de maio de 2016, Seção 2, considerando o art. 13 do Regulamento Geral dos Programas e Projetos de Extensão do IFPE, aprovado pela Resolução nº 62/2014, do Conselho Superior do IFPE, e o art. 13 do Regulamento Geral dos Projetos de Pesquisa do IFPE, aprovado pela Resolução nº 19/2014, do Conselho Superior do IFPE, com a redação dada pela Resolução nº 35 de 7 de novembro de 2017, do Conselho Superior do IFPE, tornam público o edital de concessão de computadores a docentes do IFPE por meio de seleção de projetos de pesquisa e/ou de extensão aplicados ao ensino.

## 1 DOS OBJETIVOS

### 1.1 São objetivos deste Edital:

- a) incentivar, por meio da cessão de bem patrimonial (computadores) mediante termo de responsabilidade, o desenvolvimento de projetos que integrem atividades de ensino–pesquisa, ensino–extensão ou ensino–pesquisa–extensão, com as dimensões da pesquisa e/ou da extensão aplicando-se ao ensino, visando à formação geral dos discentes, conduzida pelo saber crítico-reflexivo, e facilitando o processo de ensino-aprendizagem;
- b) promover a inovação pedagógica nos cursos e *campi* do IFPE a partir de projetos de pesquisa e/ou extensão aplicados ao ensino;
- c) ampliar a participação do corpo docente do IFPE no desenvolvimento de atividades de pesquisa e extensão aplicadas ao ensino, tendo em vista a importância da indissociabilidade entre essas três dimensões;
- d) fortalecer a participação do IFPE no enfrentamento dos principais problemas educacionais, sociais, tecnológicos, científicos e culturais que abrangem a Educação Profissional e Tecnológica na sociedade; e
- e) contribuir para o cumprimento da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que determina as finalidades e características dos Institutos Federais, entre as quais se incluem a oferta de educação

profissional e tecnológica, o desenvolvimento de programas de extensão e de divulgação científica e tecnológica, bem como o estímulo ao amadurecimento de um espírito crítico e ao desenvolvimento de pesquisa aplicada.

## 2 DAS DEFINIÇÕES

2.1 Para os fins deste Edital, serão adotadas as seguintes definições:

- a) **ensino**: processo educacional de trabalho e/ou de intervenção, de atualização ou retomada de conteúdos, de dinamização dos componentes curriculares, bem como de prática profissional, por meio do desenvolvimento de atividades extracurriculares ou complementares, sob a orientação de docente;
- b) **pesquisa**: processo investigativo sistemático para a construção e aplicação do conhecimento que contribui para o desenvolvimento educacional, cultural, social, científico e tecnológico e para a inovação, a partir da produção de conhecimentos científicos básicos, aplicados e tecnológicos com vistas à promoção de soluções de problemas e questões apontadas pela academia ou pela sociedade;
- c) **extensão**: processo educativo, cultural e científico que articula o ensino e a pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre a instituição de ensino e a sociedade, sendo uma via de mão dupla, com trânsito assegurado à comunidade acadêmica, que encontrará, na sociedade, a oportunidade de elaboração das práxis de um conhecimento acadêmico, contribuindo para a formação cidadã dos estudantes do IFPE e para a melhoria da qualidade de vida da população envolvida;
- d) **projeto**: proposta pedagógica que articula ensino–pesquisa, ensino–extensão ou ensino–pesquisa–extensão, com as dimensões da pesquisa e/ou da extensão aplicadas ao ensino; e
- e) **coordenador/a de projeto**: docente ativo/a do quadro efetivo e em exercício no IFPE, proponente e responsável direto/a pela gestão, execução e prestação de contas das atividades do projeto.

## 3 DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DO/A PROPONENTE

3.1 São critérios de elegibilidade do/a proponente:

- a) ser docente do quadro de pessoal permanente do IFPE;
- b) não estar afastado/a de suas atividades laborais no IFPE durante o período de recebimento do computador; e
- c) apresentar termo de anuência da gestão da unidade de lotação do/a proponente, no formato do Anexo I.

## 4 DA ELEGIBILIDADE DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

4.1 Não serão elegíveis propostas que consistam em projetos que já foram finalizados.

4.2 O/A proponente deverá ser necessariamente o/a coordenador/a do projeto, caso este seja aprovado.

4.3 As submissões das propostas deverão ser realizadas por meio do preenchimento completo do [formulário online de inscrição](#), conforme prazos previstos no cronograma do subitem 10.1 e condições estabelecidas neste Edital.

4.4 Não serão aceitas propostas ou documentações submetidas fora do prazo e nem por outros meios de submissão diferentes do que está descrito no subitem 4.3.

4.5 Cada docente poderá submeter apenas uma proposta de projeto (ensino–pesquisa ou ensino–extensão ou ensino–pesquisa–extensão).

4.6 Na hipótese de envio de mais de uma submissão pelo/a mesmo/a proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado no cronograma deste Edital, a última submissão será a considerada válida para efeito de avaliação.

4.7 No ato da submissão da proposta, o/a proponente deverá preencher as informações solicitadas em todos os campos do formulário online:

- a) nome completo do/a proponente;
- b) e-mail institucional do/a proponente no IFPE;
- c) número da matrícula no Sistema Integrado de Administração de Pessoal (SIAPE);

- d) telefone para contato, com DDD;
- e) *campus* de lotação do/a docente proponente;
- f) maior titulação;
- g) área principal da proposta conforme subitem 5.1;
- h) título da proposta;
- i) tipo de proposta: ensino–pesquisa; ensino–extensão; ou ensino–pesquisa–extensão;
- j) em caso de proposta de ensino–pesquisa–extensão, o/a proponente deverá indicar se o cadastramento do projeto será realizado na Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (Propesq) ou na Pró-Reitoria de Extensão (Proext) para execução; e
- k) em caso de proposta aprovada, mas não contemplada com computador, informar se há o interesse em executar o projeto: sim ou não.

4.8 No ato da submissão, deverão ser anexados ao formulário online, em arquivos separados:

- a) **termo de anuência da gestão, em formato PDF:** deverá seguir, obrigatoriamente, o modelo disposto no Anexo I;
- b) **proposta de projeto em formato PDF e SEM QUALQUER IDENTIFICAÇÃO DO/A PROPONENTE:** o projeto deverá seguir, obrigatoriamente, o modelo do Anexo II; deverá ser redigido em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entrelinhas simples; não deverá ultrapassar o limite de 5 (cinco) páginas, sem contar com as referências; e o arquivo não deverá exceder o tamanho máximo de 10 megabytes;
- c) **cópia legível do diploma referente à titulação de maior nível (frente e verso):** a análise da titulação será realizada com base no arquivo anexado.

4.9 A **proposta de projeto** deverá conter as seguintes seções:

- a) **título** em português e com, no máximo, 150 caracteres com espaços;
- b) **área principal da proposta** conforme o subitem 5.1;
- c) **tipo de proposta:** ensino–pesquisa; ensino–extensão; ou ensino–pesquisa–extensão;
- d) **contextualização da proposta e justificativa:** apresentar, de forma clara e concisa, argumentos que demonstrem aos avaliadores que examinarão o projeto a contextualização da temática, situada frente ao estado da arte e à literatura existente, a importância e a necessidade de realização da proposta; indicar aspectos de originalidade e relevância para a área de atuação contemplada pela proposta de projeto, com ênfase na articulação das atividades de ensino propostas com a pesquisa ou com a extensão;
- e) **objetivos:** descrição sucinta dos objetivos geral e específicos, atentando para o alinhamento entre os objetivos do projeto e os objetivos deste Edital;
- f) **metodologia, viabilidade e cronograma de execução:** descrição dos métodos e técnicas empregados para atingir os objetivos do projeto; detalhamento de como o projeto será executado, bem como descrição de aspectos éticos, caso necessário; a compatibilidade/viabilidade entre a estrutura e as condições em que será executada a proposta de projeto; o cronograma deve descrever todas as atividades a serem executadas durante o período de desenvolvimento do projeto e não poderá exceder 12 (doze) meses de duração;
- g) **resultados esperados e potencial de contribuição para o ensino no IFPE:** descrever o que será criado ou produzido como resultado do projeto de acordo com a aplicação proposta para o ensino e o potencial de contribuição técnico-científica, pessoal e social na formação dos estudantes do IFPE, de forma que promova interação com o saber acadêmico e contribua para reformulações de concepções e práticas curriculares e/ou relação com a prática acadêmica, vislumbrando a formação profissional-cidadã.
- h) **referências:** conforme normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

4.10 Ao finalizar o envio do formulário de submissão, o/a proponente receberá, no e-mail informado, uma cópia desse documento, enviada pelo Google Forms.

4.11 A falta de pelo menos um dos documentos mencionados bem como o envio de proposta em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital desclassificarão a proposta.

4.12 A identificação do/a proponente deve ser registrada apenas na área do formulário reservada para esse fim, não devendo o/a proponente mencionar nome, *campus* ou qualquer outro dado de identificação no corpo do projeto, com vistas a não comprometer a avaliação no formato *blind review*.

4.13 A comissão não se responsabilizará por eventuais falhas de comunicação por motivos de ordem técnica ou de congestionamento das linhas de comunicação, nem por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados no momento da submissão.

4.14 A comissão não se responsabilizará por problemas, falhas ou inconsistências técnicas na plataforma de dados do CNPq.

4.15 Não será permitido adicionar documentos à proposta após o seu envio.

## 5 DAS ÁREAS PARA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas deverão se enquadrar em uma das seguintes áreas:

- a) Informação e Comunicação;
- b) Controle e Processos Industriais;
- c) Recursos Naturais e Ambiente;
- d) Produção Alimentícia;
- e) Infraestrutura;
- f) Saúde;
- g) Gestão, Negócios e/ou Empreendedorismo;
- h) Turismo, Hospitalidade e Lazer;
- i) Segurança;
- j) Produção Industrial;
- k) Produção Cultural e/ou Design;
- l) Desenvolvimento Educacional e Social;
- m) Formação de Professores;
- n) Inclusão e Diversidade;
- o) Inovação Tecnológica; ou
- p) Projetos Integradores.

5.2 O/A proponente deverá indicar a área estratégica no momento da submissão da proposta de projeto.

5.3 Não serão aceitas propostas que não se enquadrem em nenhuma das áreas descritas no subitem 5.1.

## 6 DOS COMPROMISSOS

6.1 O/A beneficiário/a do computador compromete-se a:

- a) dedicar-se às atividades acadêmicas e àquelas constantes em seu projeto de pesquisa e/ou de extensão aplicadas ao ensino, apresentar cronograma de trabalho evidenciando a possibilidade de exercer as suas atribuições funcionais e desenvolver a pesquisa sem que uma atividade se realize em detrimento da outra;
- b) apresentar a produção dos projetos, mediante relatório, com seus respectivos documentos comprobatórios, em modelos a serem disponibilizados, ou a qualquer tempo quando solicitado pela Pró-Reitoria em que o projeto será cadastrado;
- c) participar de comitês científicos institucionais e avaliações de projetos de pesquisa ou extensão quando demandado pelas respectivas pró-reitorias;

- d) atender, sem qualquer contrapartida financeira, às solicitações das pró-reitorias finalísticas para participações em comissões de avaliação e emitir pareceres sobre os processos inerentes à pesquisa, à inovação e à extensão;
- e) assinar Termo de Sigilo e Confidencialidade (Anexo IV) nos casos em que o projeto envolva propriedade industrial, em cumprimento à Política de Inovação do IFPE (Resolução nº 79 de 1º de abril de 2021, do Conselho Superior do IFPE);
- f) comunicar previamente ao Departamento de Inovação Tecnológica (DINT) do IFPE a divulgação dos resultados da pesquisa ou extensão tecnológica, preliminares ou definitivos, nos casos de projetos que possuam caráter de inovação;
- g) atender aos requisitos constantes no art. 12 do Regulamento Geral de Projetos de Pesquisa do IFPE (aprovado pela Resolução nº 19/2014, do Conselho Superior do IFPE; alterado pela Resolução nº 16/2017, do Conselho Superior do IFPE, e pela Resolução nº 35 de 7 de novembro de 2017, do Conselho Superior do IFPE) nos casos de projetos que envolvam pesquisas com seres humanos ou animais ou que utilizem técnicas de engenharia genética ou organismos geneticamente modificados;
- h) receber e utilizar os computadores previstos neste Edital em estrita observância ao Manual de Procedimentos de Patrimônio e Almoxarifado do IFPE (aprovado pela Portaria nº 0799/2014-GR, de 15 de maio de 2015), à Instrução Normativa nº 205/SEDAP/PR e às demais orientações e normas relativas ao patrimônio público;
- i) fazer referência ao IFPE nas publicações e trabalhos apresentados resultantes do projeto aprovado no âmbito deste Edital;
- j) zelar pelo cumprimento dos prazos estipulados por este Edital e pela pró-reitoria em que o projeto aprovado for cadastrado;
- k) comunicar formalmente quaisquer ocorrências que prejudiquem ou inviabilizem a realização do projeto;
- l) estar adimplente e/ou sem pendências com os programas institucionais geridos pelos regulamentos dos programas de pesquisa e extensão do IFPE no início da execução do projeto;
- m) contabilizar a carga horária do projeto seguindo a normatização do trabalho docente no IFPE;
- n) possuir currículo na Plataforma Lattes do CNPq, preferencialmente atualizado até 6 (seis) meses da publicação do Edital;
- o) para retirada do computador, o/a servidor/a selecionado/a deverá assinar termo de responsabilidade na sua unidade local de patrimônio, cabendo a ele/ela zelar, guardar e conservar o bem. Para fins de controle patrimonial, o/a detentor/a do bem deverá:
- apresentar informações sobre o bem anualmente para inventário de bens móveis, quando solicitado pela setor de Patrimônio;
  - nos casos de sinistro, dano, avaria ou extravio, o/a servidor/a detentor/a do bem deve comunicar o ocorrido formalmente ao/à gestor/a de Patrimônio da unidade para que sejam tomadas as providências cabíveis;
  - nos casos de remoção do/a servidor/a para outra unidade do IFPE, deve ser comunicado ao setor local de Patrimônio para que seja realizada a transferência do bem para a unidade correspondente;
  - nos casos de redistribuição, aposentaria ou demais desligamentos do/a servidor/a, o bem patrimonial deve ser devolvido para a unidade de lotação;
  - a devolução do bem pelo/a seu/sua detentor/a se dará mediante vistoria da área técnica para verificação de seu estado, podendo ensejar necessidade de reparação e ressarcimento de eventuais prejuízos causados.

## 7 DOS CRITÉRIOS DE HOMOLOGAÇÃO, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 Não serão homologadas as propostas de projeto em desacordo com as exigências deste Edital.

7.2 As propostas de projeto serão avaliadas, quanto ao mérito, por 2 (dois) avaliadores *ad hoc*, selecionados pela comissão organizadora deste Edital, no formato *blind review*, de acordo com a área da proposta

submetida, informada pelo/a proponente no momento da submissão da proposta de projeto.

7.3 As propostas de projeto serão avaliadas de acordo com os critérios de avaliação apresentados no Quadro 1 a seguir:

Quadro 1 — Critérios e pontuações atribuídas para a avaliação das propostas

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>BREVE DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PESO</b>
Contextualização da proposta e justificativa	Serão avaliadas a descrição (clara e concisa), a argumentação, a contextualização, a fundamentação, a originalidade, a relevância e a ênfase na articulação das atividades de ensino com a pesquisa ou a extensão.	3,0		

Objetivos (geral e específicos)	Serão avaliadas a clareza, a concisão, a especificação e a relevância dos objetivos e a articulação com os objetivos do presente Edital.	2,0		
Metodologia, viabilidade e cronograma de atividades/ execução	Serão avaliados a descrição e o referenciamento adequado, a compatibilidade/viabilidade entre a estrutura e as condições em que será executada a proposta de projeto, a relação com os objetivos apresentados, a obediência à ordem cronológica (planejamento) e o processamento dos dados/resultados.	2,0	10,0	80%
Resultados esperados e potencial de contribuição para o ensino	Serão avaliados a importância do assunto para a área contemplada pela proposta de projeto, a articulação da pesquisa e/ou da extensão com as atividades de ensino, os impactos técnico-científico, pessoal e social na formação dos estudantes do IFPE e o compromisso com ações voltadas à articulação e à transformação social e/ou tecnológica.	3,0		

7.4 A pontuação da titulação máxima do/a coordenador/a do projeto será atribuída de acordo com as informações apresentadas no Quadro 2 a seguir:

Quadro 2 — Critérios a serem considerados na análise da titulação do/a coordenador/a do projeto

ITENS DE ANÁLISE	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PESO
Doutorado	10,0	10,0	20%
Mestrado	8,0		
Especialização	6,0		

7.5 A nota do projeto será calculada a partir da média aritmética das notas atribuídas à proposta pelos avaliadores, definida da seguinte forma:

$$\text{Nota do Projeto (NP)} = [\text{Nota do Avaliador 1 (NA1)} + \text{Nota do Avaliador 2 (NA2)}] / 2$$

Em que: NA1 = avaliação da proposta de projeto do/a avaliador/a 1; e

NA2 = avaliação da proposta de projeto do/a avaliador/a 2.

7.6 A pontuação final (PF) será calculada a partir da média ponderada da nota do projeto (peso 8) e da pontuação atribuída à titulação (peso 2), definida da seguinte forma:

$$\text{Pontuação Final (PF)} = \text{Nota do Projeto (NP)} \times 0,8 + \text{Nota da Titulação (NT)} \times 0,2$$

\*A nota do projeto corresponde a 80% (oitenta por cento) da pontuação final; e

\*A titulação do/a proponente corresponde a 20% (vinte por cento) da pontuação final.

7.7 Para a aprovação, as propostas deverão atender aos requisitos obrigatórios deste Edital e atingir a pontuação final ( $\text{Nota do Projeto (NP)} \times 0,8 + \text{Nota da Titulação (NT)} \times 0,2$ ) mínima de 7 (sete).

7.8 As propostas de projeto aprovadas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação.

7.9 Em caso de empate de notas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) maior valor atribuído ao critério “Resultados esperados e potencial de contribuição para o ensino”, constante no Quadro 1;
- b) maior valor atribuído ao critério “Contextualização da proposta e justificativa”, constante no Quadro 1;
- c) maior valor atribuído ao critério “Metodologia e cronograma de atividades/execução”, constante no Quadro 1;
- d) maior valor atribuído ao critério “Objetivos (geral e específicos)”, constante no Quadro 1;
- e) maior titulação, constante no Quadro 2; e
- f) maior tempo de efetivo exercício no cargo atual no IFPE.

## 8 DA CESSÃO DE BEM PATRIMONIAL (COMPUTADORES)

8.1 Os computadores serão distribuídos considerando-se a ordem decrescente de classificação.

8.2 Serão cedidos os seguintes bens patrimoniais, mediante termo de responsabilidade: 70 (setenta) computadores, conforme especificações do Quadro 3, distribuídos da seguinte forma:

- a) 31 (trinta e um) computadores do Modelo 1 para os primeiros colocados; e
- b) 39 (trinta e nove) computadores do Modelo 2 para os demais.

Quadro 3 — Especificações dos computadores

Modelo	Especificações
Modelo 1	DATEN: Placa principal: Processador com 2 núcleos e 4 Threads, 6700 pontos (CPU Benchmark v10); Memória: 8 GB memória DDR4-2400MHz; Interface de Rede: rede wireless b/g/n/ac e bluetooth 4.0; Interfaces: Interface de áudio, Interfaces de gráficos, 3 portas USB, sendo 1 3.1 tipo C; Armazenamento: SSD256GB; Fonte de alimentação e bateria 40Wh; Peso máximo de 1,9 kg; Tamanho: tela de 14”; Teclado e touchpad, mouse externo, webcam; Acompanha sistema operacional Windows 10 Pro 64 Bits; Acompanha maleta; Garantia de 36 meses <i>on site</i> .
Modelo 2	Positivo Master N4340: Placa principal: Processador com 2 núcleos e 4 Threads; Memória:



8 GB memória DDR4-2400MHz; Interface de rede: rede wireless b/g/n/ac e bluetooth 4.0; Interfaces: Interface de áudio, Interfaces de gráficos, 3 portas USB, sendo 1 3.1 tipo C; Armazenamento: SSD256GB; Fonte de alimentação e bateria 40 Wh; Peso máximo de 1,8 kg; Tamanho: tela de 14"; Teclado e touchpad, mouse externo, webcam; Acompanha sistema operacional Windows 10 Pro 64 Bits; Garantia de 36 meses *on site*.

8.3 A Pró-Reitoria de Ensino (Proden), a Propeq e a Proext serão responsáveis pela concessão dos computadores.

8.4 Será cedido no máximo 1 (um) computador para cada coordenador/a de projeto aprovado/a e contemplado/a, mediante assinatura de termo de cautela, o qual será emitido no momento da disponibilização do bem ao/à proponente.

8.5 Os proponentes que já tiverem sido contemplados nos últimos 5 (cinco) anos com notebook, seja por ação institucional, seja por ação de agência de fomento, não poderão receber novo notebook mediante este Edital.

8.6 Os gestores de Ensino, Pesquisa e Extensão de cada *campus* serão responsáveis pelo acompanhamento da execução dos projetos.

8.7 A cessão de bens patrimoniais (computadores), mediante termo de responsabilidade, obedecerá à legislação vigente.

## 9 DOS CANCELAMENTOS E REMANEJAMENTOS

9.1 Caso o/a coordenador/a do projeto não atenda aos requisitos necessários para o início das atividades ou opte pelo não recebimento do computador, o equipamento será automaticamente remanejado para outro projeto classificado e aprovado neste Edital, obedecendo à ordem decrescente de classificação.

9.2 A devolução do computador poderá ocorrer a qualquer tempo em caso de descumprimento, por parte do/a coordenador/a do projeto, das normas deste Edital e/ou das exigências estabelecidas pelos gestores de Pesquisa e Extensão do IFPE.

9.3 Nos casos de cancelamento a pedido, deverão ser apresentadas as devidas justificativas, que serão analisadas pelas instâncias responsáveis, podendo ou não gerar ônus para o/a coordenador/a do projeto.

9.4 Licenças e afastamentos previstos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, não compatíveis com a execução do projeto acarretarão, automaticamente, a devolução do computador sem ônus para o/a coordenador/a do projeto.

9.5 Nos casos de cancelamento de projetos, os computadores poderão ser remanejados, a qualquer tempo, para projetos aprovados neste Edital, obedecendo à ordem decrescente de classificação.

## 10 DO CRONOGRAMA DO EDITAL

10.1 As etapas deste processo seletivo ocorrerão de acordo com o calendário apresentado a seguir:

Quadro 4 — Cronograma

ITEM	EVENTO/ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
1	Publicação do Edital	30/01/2023	A partir das 17h	Site do IFPE
2	Submissão das propostas	23/2/2023 a 2/3/2023	0h00min00s do dia 23/2/2022 até 23h59min59s do dia 2/3/2022	Formulário próprio

3	Divulgação do resultado preliminar	23/3/2023	A partir das 17h	Site do IFPE
4	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	24/3/2023 a 27/3/2023	0h00min00s do dia 24/3/2023 até 23h59min59s do dia 27/3/2023	Formulário próprio a ser enviado para o e-mail da comissão
5	Divulgação do resultado final	30/3/2023	A partir das 17h	Site do IFPE
6	Início dos projetos	3/4/2023		Site do IFPE

## 11 DOS RECURSOS

11.1 Os pedidos de recurso deverão ser encaminhados para o e-mail da comissão ([edital.integrado2022@reitoria.ifpe.edu.br](mailto:edital.integrado2022@reitoria.ifpe.edu.br)), utilizando e-mail institucional e obedecendo ao cronograma deste Edital, com argumentação anexada em formato PDF (Anexo VI).

11.2 Não serão aceitos pedidos de recurso através de outros meios e nem fora dos prazos estipulados neste Edital.

11.3 Os pedidos de recurso deverão conter todas as informações e as justificativas que embasam a solicitação.

11.4 Os pedidos de recurso serão avaliados pela comissão organizadora.

## 12 DOS ANEXOS

12.1 Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Anuência da Gestão;
- b) Anexo II - Proposta de Projeto;
- c) Anexo III - Frequência Comprobatória;
- d) Anexo IV - Termo de Sigilo e Confidencialidade;
- e) Anexo V - Termo de Compromisso;
- f) Anexo VI - Formulário de Recurso;
- g) Anexo VII - Relatório Parcial; e
- h) Anexo VIII - Relatório Final.

## 13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as etapas deste Edital serão divulgadas no site oficial do IFPE.

13.2 As dúvidas e demais informações relativas a este Edital deverão ser encaminhadas para o email [edital.integrado2022@reitoria.ifpe.edu.br](mailto:edital.integrado2022@reitoria.ifpe.edu.br).

13.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser suspenso, revogado ou anulado, por motivo de interesse institucional, devidamente justificado, ou por determinação legal, no todo ou em parte, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.4 As disposições e instruções contidas nos avisos oficiais e normas complementares, divulgadas pelos meios oficiais do IFPE, constituirão, a partir de então, parte integrante deste Edital.

13.5 Os gestores dos *campi* deverão comunicar às instâncias competentes toda e qualquer alteração informada pelos coordenadores de projetos que impactem na execução do projeto.

13.6 Este Edital terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

13.7 Os casos omissos serão resolvidos em conjunto pela Proden, pela Propesq e pela Proext.

*(assinado eletronicamente)*

JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR

*(assinado eletronicamente)*

ASSIS LEÃO DA SILVA

*(assinado eletronicamente)*

MÁRIO ANTONIO ALVES MONTEIRO

*(assinado eletronicamente)*

CARLOS HENRIQUE VALÉRIO PRAEIRO

#### ANEXO I – TERMO DE ANUÊNCIA DA GESTÃO

O/A diretor/a-geral e o/a gestor/a de Pesquisa e/ou Extensão do *Campus* \_\_\_\_\_ estão cientes da submissão da proposta de projeto de pesquisa e/ou de extensão aplicados ao ensino intitulado \_\_\_\_\_, que será coordenado pelo/a docente \_\_\_\_\_.

Os gestores acima mencionados também estão cientes de que o/a coordenador/a do projeto irá dispor de, no mínimo, 14 (quatorze) horas semanais para a realização das atividades de ensino–pesquisa, ensino–extensão ou ensino–pesquisa–extensão dos projetos aprovados.

A carga horária dedicada ao projeto poderá ser contabilizada no Plano Individual de Trabalho Docente.

\_\_\_\_\_  
Diretor/a-Geral do *Campus* XXXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
Gestor/a de Pesquisa e/ou Extensão do  
*Campus* XXXXXXXXX

**ANEXO II – PROPOSTA DE PROJETO**  
(este arquivo não deverá exceder 5 páginas)

<b>1 TÍTULO</b>												
<b>2 ÁREA PRINCIPAL DA PROPOSTA</b>												
Escolher um item.												
<b>3 TIPO DE PROPOSTA</b>												
Escolher um item.												
<b>4 CONTEXTUALIZAÇÃO DA PROPOSTA E JUSTIFICATIVA</b>												
<b>5 OBJETIVO GERAL</b>												
<b>6 OBJETIVOS ESPECÍFICOS</b>												
<b>7 METODOLOGIA</b>												
<b>8 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO</b>												
Descrição da atividade	Meses											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
<b>9 RESULTADOS ESPERADOS E POTENCIAL DE CONTRIBUIÇÃO PARA O ENSINO NO IFPE</b>												

REFERÊNCIAS

ANEXO III – FREQUÊNCIA COMPROBATÓRIA

<b>Nome:</b>	<b>CPF:</b>		<b>SIAPE:</b>
<b>Mês/Ano:</b>	<b>CH Semanal:</b>		
<b>Resumo das Atividades (mensal)</b>	<b>Data</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Observações</b>


\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do/a coordenador/a do projeto

#### ANEXO IV – TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), \_\_\_\_\_  
(nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), RG  
nº \_\_\_\_\_, expedido pelo/a \_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF sob o  
nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, assumo o  
compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações técnicas, científicas,  
metodológicas, processuais e observações apresentadas e discutidas no âmbito do projeto/subprojeto  
realizado.

Por este termo, comprometo-me também a:

- a) não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
- b) não me apropriar, para mim ou para outrem, de material confidencial e/ou sigiloso das informações até que elas venham a ser disponibilizadas; e
- c) não repassar o conhecimento técnico processual das informações confidenciais até que elas tenham sido publicadas.

A vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo assumida por mim, por meio deste termo, só poderá ser quebrada em sintonia com os prazos específicos contidos no cronograma do Edital para a finalização ou apresentação das publicações, ou com autorização da Proden, da Propesq ou da Proext.

Pelo não cumprimento deste termo, fico ciente de todas as sanções administrativas e judiciais que poderão advir.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, na condição de coordenador/a de projeto elegível ao Edital REI/IFPE nº 4, de 17 de janeiro de 2023, comprometo-me integralmente a seguir os seguintes compromissos:

a) dedicar-me às atividades acadêmicas e àquelas constantes em meu projeto e apresentar cronograma de trabalho evidenciando a possibilidade de exercer as minhas atribuições funcionais e desenvolver o projeto sem que uma atividade se realize em detrimento da outra;

b) dedicar-me durante o mínimo de 14 (quatorze) horas semanais à realização das atividades de ensino–pesquisa, ensino–extensão ou ensino–pesquisa–extensão e atender a todos os compromissos e exigências do Edital mencionado;

c) apresentar, mediante relatórios, a produtividade e o andamento dos projetos, com seus respectivos documentos comprobatórios, conforme calendário e instruções previstos no Edital ou, a qualquer tempo, caso solicitado pela Proden, pela Propesq ou pela Proext;

d) entregar em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto o relatório final, conforme exigência do Edital;

e) atender, sem qualquer contrapartida financeira, às solicitações da Proden, da Propesq ou da Proext para participar de comissões de avaliação ou comitês ou para emitir parecer sobre os processos inerentes ao ensino, à pesquisa e à extensão; e

f) entregar mensalmente aos setores competentes a frequência comprobatória do desenvolvimento de suas atividades, nos termos do Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO VI – FORMULÁRIO DE RECURSO

**ÁREA DA PROPOSTA:**

**TÍTULO DA PROPOSTA:**

**CRITÉRIO(S) A SER(EM) REAVALIADO(S):**

**JUSTIFICATIVA(S) PARA A REAVALIAÇÃO:**

## ANEXO VII – RELATÓRIO PARCIAL

<b>Nome do/a coordenador/a do projeto:</b> <b>E-mail:</b> <b>Telefone:</b> <b>Campus de exercício:</b>
<b>Área do projeto:</b>
<b>Título do projeto:</b>
<b>Objetivos propostos:</b>
<b>Objetivos parcialmente alcançados:</b>
<b>Descrição das atividades desenvolvidas:</b> (identificação e descrição das atividades, identificação do público-alvo atendido, local de realização)
<b>Descrição dos resultados parcialmente alcançados:</b> (articulação da pesquisa e/ou da extensão com as atividades de ensino, os impactos técnico-científico, pessoal e social na formação dos estudantes do IFPE)
<b>Próximas atividades a serem realizadas:</b>

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

Nome e assinatura do/a coordenador/a do projeto

## ANEXO VIII – RELATÓRIO FINAL

<b>Nome do/a coordenador/a do projeto:</b> <b>E-mail:</b> <b>Telefone:</b> <b>Campus de exercício:</b>
<b>Área do projeto:</b>
<b>Título do projeto:</b>
<b>Objetivos propostos:</b>
<b>Objetivos alcançados:</b>
<b>Descrição das atividades desenvolvidas:</b> (identificação e descrição das atividades, identificação do público-alvo atendido, local de realização)
<b>Descrição dos resultados alcançados:</b> (articulação da pesquisa e/ou da extensão com as atividades de ensino, os impactos técnico-científico, pessoal e social na formação dos estudantes do IFPE)

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

Nome e assinatura do/a coordenador/a do projeto



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Valerio Praeiro, Pró-Reitor(a) de Extensão**, em 18/01/2023, às 11:58, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Assis Leao da Silva, Pró-Reitor(a) de Ensino**, em 18/01/2023, às 13:47, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.





Documento assinado eletronicamente por **Mario Antonio Alves Monteiro, Pró-Reitor(a) de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 18/01/2023, às 15:29, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **Jose Carlos de Sa Junior, Reitor(a)**, em 27/01/2023, às 11:52, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0499885** e o código CRC **0D6B7D0B**.

---